

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal**, compreendendo **recargas e, quando necessário, aquisição de cilindros**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa**, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suporte de oxigenoterapia.

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QT. MÊS	QT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANO
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAR EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6,0M³ PARA USO NAS UBS.	Recarga	M³	6	72	R\$ 172,91	R\$ 12.449,52
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAR EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,0M³ PARA USO NAS UBS	Recarga	M³	6	72	R\$ 152,70	R\$ 10.994,40
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAR EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 2,2M³ PARA USO NAS UBS	Recarga	M³	6	72	R\$ 147,40	R\$ 10.612,80
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAR EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 0,7M³ PARA USO NAS UBS	Recarga	M³	6	72	R\$ 80,04	R\$ 5.762,88
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAR EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1,0M³ PARA USO NAS UBS	Recarga	M³	6	72	R\$ 147,00	R\$ 10.584,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://otaciliocosta.eciga.consorcio.org.br/#/documento/343e48c6-f98b-4460-b665-695e06e622db>.



6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40L	Cilindro	L(litro)	2	24	R\$ 2.352,98	R\$ 56.471,52
7	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE COM 15/20L	Cilindro	L(litro)	2	24	R\$ 1.429,75	R\$ 34.314,00
8	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7L	Cilindro	L(litro)	2	24	R\$ 1.399,50	R\$ 33.588,00
							<u>R\$ 174.777,12</u>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **data da assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são **estimativas**, previstas para serem consumidas no período de 12 (doze) meses, **não estando a CONTRATANTE obrigada à aquisição total**, podendo consumir **menos ou mais** do que o quantitativo estimado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O custo estimado total da contratação será definido com base na **pesquisa de preços realizada**, conforme valores unitários constantes na tabela acima, observando-se os quantitativos estimados para o período de vigência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de **oxigênio medicinal** às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços de saúde do Município, considerando tratar-se de insumo essencial para o atendimento à saúde da população.

Nos termos do **art. 196 da Constituição Federal**, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Ainda, conforme a **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), a integralidade da assistência constitui princípio fundamental, compreendendo ações contínuas e articuladas, preventivas e curativas, em todos os níveis de complexidade.

O oxigênio medicinal é amplamente utilizado em atendimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência, sendo indispensável para pacientes que apresentam dificuldades respiratórias, hipoxemia ou outras condições que demandem suporte ventilatório, razão pela qual sua disponibilidade contínua é essencial para o regular funcionamento das unidades de saúde.

As quantidades estimadas foram definidas com base no **histórico de consumo da contratação anterior**, bem como considerando o **aumento da demanda por atendimentos**, a necessidade de manutenção de **estoque mínimo operacional** e a prevenção de desabastecimento, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade da contratação**, tanto sob o aspecto qualitativo quanto quantitativo, visando assegurar atendimento adequado, contínuo e seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as especificações técnicas do objeto, a forma de fornecimento, o ciclo de vida do produto e as condições de utilização, encontra-se **devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra o presente processo e **apensa-se a este Termo de Referência**, o qual fundamenta a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a rastreabilidade do oxigênio medicinal fornecido.

4.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços e pagamento conforme a efetiva execução do objeto.

4.3. Da exigência de amostra: Não será exigida apresentação de amostra, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de oxigênio medicinal, cujo controle de qualidade é realizado por meio de normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis ao produto.

4.4. Vistoria: Não será exigida vistoria prévia, por não se tratar de objeto que demande avaliação técnica antecipada das instalações da Administração.

4.5. Requisitos técnicos da contratação:

4.5.1. O oxigênio fornecido deverá ser **oxigênio medicinal**, gás incolor e inodoro, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo atingir a capacidade máxima dos cilindros correspondentes a cada item contratado.

4.5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**, no local nela indicado, obrigatoriamente acompanhada da **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade**, quando aplicável.

4.5.3. Considera-se entrega a realização do **descarregamento e acomodação** dos cilindros no local indicado pela Administração.

4.5.4. A contratada não poderá se eximir da execução de procedimentos técnicos necessários à correta prestação do fornecimento, sob alegação de ausência de equipamentos, ferramentas ou pessoal adequado.

4.5.5. A contratada deverá fornecer gratuitamente a seus empregados e colaboradores todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à execução do objeto, em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.5.6. Os produtos fornecidos deverão ser de **boa qualidade**, atendendo plenamente à finalidade a que se destinam, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor** e demais normas aplicáveis.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução do objeto será **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**, pelo período de **12 (doze) meses**, com início a partir da **emissão da Ordem de Fornecimento**, na forma que se segue:

- a) a execução ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) as entregas serão realizadas mediante solicitação formal por meio de **Ordem de Fornecimento**.

5.2. Os produtos serão entregues nos endereços indicados na **Ordem de Fornecimento**, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços de saúde do Município.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Em razão da natureza do objeto, **não se aplica prazo de validade**, tratando-se de gás medicinal acondicionado em cilindros apropriados e certificados, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- a) emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração;
- b) entrega do oxigênio medicinal e/ou cilindros no local indicado;
- c) conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável.

5.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos **definitivamente** após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de oxigênio medicinal e de cilindros certificados, os quais não demandam manutenção corretiva ou assistência técnica continuada, sendo regulados por normas técnicas e sanitárias específicas.

6.2. O fornecimento deverá atender integralmente às **normas técnicas e sanitárias vigentes**, cabendo à contratada a responsabilidade pela **qualidade, segurança e adequação** do produto entregue, bem como pela substituição de eventuais itens que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) verificação da **conformidade do oxigênio medicinal** fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) conferência da **quantidade entregue**, conforme Ordem de Fornecimento;
- c) verificação das **condições dos cilindros**, quanto à identificação, integridade e segurança;

- d) conferência da documentação que acompanha a entrega, quando exigível;
- e) registro de eventuais não conformidades para adoção das providências cabíveis.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modelos de Modalidade de Licitação:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

9.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) **SICAF**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: conforme classificação orçamentária nº 9 3390 1 0000 1061;

1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 24 de março de 2026.

JOÃO JÚNIOR LOPES VELHO
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde
Portaria 068/2024

Assinado eletronicamente por:

* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (**.851.619-**))

em 24/03/2026 17:25:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/343e48c6-f98b-4460-b665-695e06e622db>

FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:017468
93907

Assinado de forma
digital por FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907

